

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FME

Despacho de revogação de processo Licitatório em acolhimento ao expediente do agente de contratação e parecer da assessoria jurídica referente a licitação que teve como objeto o: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de armarinho para atender as necessidades das unidades escolares, creches e departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Guanambi-BA.”

Considerando que, conforme acostados nos autos, após a publicação do edital e o início da fase competitiva, observou-se grande variação nos valores das propostas apresentadas: alguns itens registraram lances muito abaixo do valor estimado, revelando indícios de inexequibilidade, enquanto outros apresentaram valores muito acima, tornando inviável sua contratação. Nesse cenário, a continuidade do certame poderá resultar em contratações subfaturadas, com risco de descumprimento contratual, ou no fracasso de diversos itens, comprometendo o atendimento da demanda da Secretaria. Sendo sugerido pelo agente de contratação a revogação do certame, para que seja realizado um novo levantamento de mercado mais alinhado à realidade atual dos preços praticados, de modo a garantir que a futura licitação ocorra com base em parâmetros técnicos e econômicos mais confiáveis.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos, e anular ou revoga-los, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem com prevê no art 71, da Lei Federal nº 14.133/21:

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação;

DECIDO:

REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FME, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.”

Publique-se.

Guanambi-BA, em 22 de julho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal